



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº **IND 11862/2017**, DE 2017
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

L I D O
Em, 05/09/2017
Thayane 70154
Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E RECUO PARA PARADAS DE ÔNIBUS NOS BAIRROS CAPÃO COMPRIDO E MORRO DA CRUZ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a construção de abrigo e recuo para paradas de ônibus nos bairros Capão Comprido e Moro da Cruz, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Tal melhoria visa a segurança e o conforto dos usuários de transporte público do Distrito Federal, proporcionando melhor qualidade de vida e bem-estar aos usuários e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhorias em sua cidade.

Neste sentido, solicito a construção de abrigo e recuo para as paradas de ônibus no local acima citado.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11862 / 17

Folha Nº 01 de 02

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEITO
Folha Nº _____ de _____

SECRETARIA LEGISLATIVA 019-2017 18:28

Thayane
20/09/17

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 6 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial